



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REQUERIMENTO DE VEREADOR

Sra. Presidente,

Venho por meio deste **REQUERER A CONSTITUIÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR DO COMBATE À PEDOFILIA E AO ABUSO INFANTO-JUVENIL**, no âmbito desta Casa Legislativa, para a legislatura 2025-2028, de acordo com o Art. 237-A do Regimento Interno.

### JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar de Combate à Pedofilia e ao Abuso Infanto-Juvenil no município de Porto Alegre é uma iniciativa essencial para fortalecer a proteção de crianças e adolescentes contra crimes que violam seus direitos fundamentais. Diante do crescimento alarmante de casos de violência sexual e da necessidade de ampliar políticas públicas eficazes, essa frente parlamentar busca articular esforços entre o poder público, a sociedade civil e entidades especializadas, promovendo debates, fiscalizações e propostas legislativas que reforcem a rede de proteção às vítimas. É fundamental que o Legislativo municipal assuma um compromisso ativo no enfrentamento desse problema, garantindo que Porto Alegre seja um ambiente seguro e acolhedor para todas as crianças e adolescentes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador (a)**, em 11/03/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ustra da Silva Soares, Vereador (a)**, em 11/03/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador (a)**, em 12/03/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Doernte Lescano, Vereador (a)**, em 12/03/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Regina Rodrigues de Armando, Vereador (a)**, em 12/03/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0867688** e o código CRC **98141C26**.

---